

Decreto nº 215/59 - VIDE FOLHA Nº 94
Térmo de Apreciação de Responsabilidade (SEM EFEITO)
A data em que, Eu, Celso Augusto de Araújo, Diretor do Expediente, nomeada em substituição ao titular do Cargo, pelo Decreto nº 390/62 (trezentos e noventa e barra, sessenta e dois), providenciei a massiva transcrição dos Decretos baixados pelo Exmo. Sr. Chefe do Executivo, neste Livro, constatei, com surpresa, a não existência de Decreto algum, sob o número em epígrafe e isto após ter consultado o Arquivo e os Anais da Municipalidade. Ofereço portanto pois, a fins de que, no futuro, não padeçam responsabilidades sobre os fatos desta responsabilidade pelo Expediente, Eu, Celso Augusto de Araújo, barro o presente Térmo. -
Diretoria do Expediente, em 15 (quinze) de junho de 1962 (hum mil novecentos e sessenta e dois).

Celso Augusto de Araújo
Diretor do Expediente